



4

CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

42.784

FICHA

01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO GONÇALO
REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO

Imóvel: Rua Tenente Carlos Augusto, lote 235-B, no Bairro Jardim Alcântara, zona urbana, 1º Distrito, desmembrado do lote 235-A, medindo: 6,20m de frente, confrontando com a Rua Tenente Carlos Augusto e mais 20,51m em curva, na confluência desta com a Rua Exp. José Costa Lima; 21,60m aos fundos, confrontando com o lote 235-J; 17,49m no lado direito, confrontando com a Rua Exp. Jorge Costa Lima e 25,00m, no lado esquerdo, confrontando com o lote 235-C, com área total de 494,25m². - **PROPRIETÁRIO:** FERNANDO JOSÉ ROSA DA SILVA, brasileiro, engenheiro civil, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com ANGÉLICA BRULHER DOS SANTOS SILVA, portador da carteira de identidade nº 05215053-9, expedida pelo IFP/RJ em 09.01.80, inscrito no CIC sob o nº 620.095.757-68, residente na Rua Almirante Barroso, nº 85 aptº 101, Mutondo, São Gonçalo, neste Estado. - **Registro Anterior:** R:05/Mat. 9.914, fls. 168, do Livro 2/AF, de 27.03.98, deste registro. - São Gonçalo, 19 de Janeiro de 1999. - O Oficial

GILBERTO GONÇALVES AUGUSTO
OFICIAL DE REGISTRO

R:02 - **COMPRA E VENDA** - Prot. 112.820 de 05.05.06 - Por escritura do cartório do 2º Distrito de São Gonçalo, Livro 159, fls. 13/14, Ato 012 de 20.01.06, LUCIO CARLOS SOARES, brasileiro, solteiro, maior comerciante, portador da C.I nº 05.706.125-1 de 23.12.01 (DETRAN) SSP-RJ, CPF nº 712.106.287-91, residente e domiciliada à Rua Bernardes de Farias nº 905, sobrado, Jardim Catarina, nesta cidade, por **COMPRA** e pelo preço de R\$ 8.000,00, adquiriu de Fernando José Rosa da Silva e sua mulher Angélica Brulher dos Santos Silva, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula. Consta declarado a emissão da DOI. São Gonçalo, 16 de maio de 2006. - Digitado por Cátia Dias da Silva O Autorizado

Cátia Dias da Silva
Aux. Administrativo

(R).1 ato
Vanderley Moraes Luz
Escrivente Autorizado

AV:03 - **CONSTRUÇÃO** - Prot. 130.398 de 14.07.2010. - Por certidão passada pela PMSG em 09.04.2010, acompanhada da CND/INSS de 29.06.2010, instruídas de requerimento que fica arquivado, averba-se a **CONSTRUÇÃO** do prédio que recebeu o Nº 841-GALPÃO DA RUA TENENTE CARLOS AUGUSTO, inscrito na PMSG sob o nº 164019000 e averbado pelo processo 33367/05, à partir de 12.12.2005, com a área construída de 287,65m², edificado no lote 235-B, objeto desta matrícula. - São Gonçalo, 14 de julho de 2010.

Eu Ana Paula da S. N. Martins digitei, e eu, Autorizado

Ana Paula da S. N. Martins
Aux. Cartório

(R).1 ato
Vanderley Moraes Luz
Escrivente Autorizado

Continua no Verso

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - SEM EMISSÃO DE CUSTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA
090712AA030926

MATRÍCULA

42.784

FICHA

01

VERSO



R:04— **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Prot. 130.892, de 18.08.10.- Pela Cédula de Crédito Bancário-Pessoal, de nº 237/2034/16082010-1, emitida em 26.08.10, na cidade de São Gonçalo, **LUCIO CARLOS SOARES**, já qualificado, deu em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, o imóvel objeto desta matrícula, à credora fiduciária **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Osasco, à Cidade de Deus, s/nº, São Paulo, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, em garantia do pagamento da dívida confessada no valor de R\$ 150.000,00, para pagamento no prazo de 120 meses, em prestações mensais e consecutivas de R\$ 3.125,66 (com encargos), à taxa de juros efetiva 1,78% a.m e taxa de juros efetiva 23,58% a.a., com vencimento da 1ª parcela 08.10.10 e da última em 08.09.2020.- Ficando estabelecido, para os fins previstos no § 2º, art. 26, da Lei 9514/97, o prazo de carência de 60 dias, contados da data do vencimento da última prestação e encargo mensal não pagos, para expedição da intimação. Que em virtude da garantia fiduciária, os devedores fiduciários, transferem a propriedade do imóvel para a credora fiduciária, permanecendo eles devedores fiduciários com a posse direta do imóvel em nome da credora fiduciária, e esta com a posse indireta, até solução final da dívida.- - Valor da garantia: R\$ 345.000,00.- Demais cláusulas e condições no referido instrumento.- São Gonçalo, 02 de setembro de 2010.- Digitado por Gábia Dias da Silva
O Autorizado _____ (R).1 ato
Aux. Administrativo

Vanderley Moraes Luz
Escritor Autorizado
(R).1 ato
RPW42977 LGI

Av:05 – **NOTIFICAÇÃO** – Prot. 143.429, de 10.12.12.- Por petição de 22.10.12, procede-se a esta averbação para constar que à requerimento do credor Banco Bradesco S/A, o devedor fiduciário **LUCIO CARLOS SOARES**, constante do R:04, foi constituído em mora e estão sendo notificados para purgação do débito.- São Gonçalo, 04 de janeiro de 2013.-

Eu _____ digitei, e eu, Autorizado subscrevo

Francisco C. P. da Rosa
Auxiliar de Cartório
Mat.: 94/14000

Vanderley Moraes Luz
Escritor Autorizado

(R).1 ato
RTY63003 MTL

Av:06 – **CONSTITUIÇÃO EM MORA** – Prot. 146.777, de 10.07.13.- Por documento particular de 22.10.12, procede-se a esta averbação para constar que conforme declaração da credora, o devedor fiduciário **LUCIO CARLOS SOARES**, constante do R:04, **foi constituído em mora**, sendo que encontra-se em fase de notificação para purgação do débito na forma prevista nos parágrafos 4º; 5º; 6º e 7º, do art. 26 da Lei nº 9.541/97, devendo a requerente apresentar, após o resultado da notificação junto ao Cartório do RTD do 1º Ofício desta comarca, a certidão do resultado final para os demais procedimentos legais - São Gonçalo, 31 de julho de 2013.-

Eu _____ digitei, e eu, Autorizado subscrevo

Francisco C. P. da Rosa
Auxiliar de Cartório
Mat.: 94/14000

Vanderley Moraes Luz
Escritor Substituto

(R).1 ato
RUC8848 GLE

4º SERVIÇO NOTARIAL DE SÃO GONÇALO-RJ
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - 1º DISTRITO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19§1º da lei 6015/73.

São Gonçalo, 08 de março de 2018.

Francisco José Monteiro
Escritor Autorizado
Mat. 94/00878



4

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO

Serviço de Notas & Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição (1º Distrito)

Tabelião: Gilberto Gonçalves Augusto
Substituto: Vanderley Moraes Luz
Praça Luiz Palmier, 30 - Centro
Cep: 24440-470 - São Gonçalo - RJ
(21) 27122446 - www.cartorio4.com.br

CERTIDÃO



REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO GONÇALO
REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

MATRÍCULA
42.784

FICHA
02

Av:07 - **ADITAMENTO** - Prot. 137.612, de 27.08.13.- Por instrumento de aditamento à cédula de crédito bancário - empréstimo - crédito pessoal (alienação fiduciária), firmado em 13.08.13, que fica arquivado, o emitente e devedor fiduciante LUCIO CARLOS SOARES e o credor fiduciário BANCO BRADESCO SA., já qualificados, aditaram a referida cédula de Crédito Bancário, nº 237/2034/1608210-1 (contrato nº 450.0-672224), objeto do R:04, pela qual o emitente reconhece e confessa dever ao credor a quantia de R\$ 233.154,75 referente as parcelas vencidas, obrigando-se o devedor pagar ao credor a quantia líquida, certa e exigível de R\$ 136.000,00 e será dividido em 86 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.377,96 corrigidas a taxa mensal de 1,00% AM, mais TR, sendo que o vencimento da 1ª parcela será no dia 20.09.13 e a última dia 20.10.20, com pagamento através de débito em conta corrente.- Demais cláusulas e condições no referido instrumento.- São Gonçalo, 19 de setembro de 2013.

Eu [assinatura] digitei, e eu, Autorizado subscrevo Vanderley Moraes Luz (R).1 ato
~~Escrevente Substituto~~ RNE1005 GS2

Francisco C. P. da Rosa
Auxiliar de Cartório
Mat: 94/14000

AV:08 - **CANCELAMENTO DA CONSTITUIÇÃO EM MORA** - Prot. 148.711 de 12.11.2013.- Por documento particular de 17.09.2013, que fica arquivado, o Banco Bradesco S/A, autorizou o cancelamento da constituição em mora, constante da AV:06, o que ora se faz para todos os efeitos legais.- São Gonçalo, 12 de dezembro de 2013.

Eu [assinatura], e eu, Autorizado subscrevo Vanderley Moraes Luz (R).1 ato
~~Escrevente Substituto~~ R0072257 DGA
Matrícula: 94/0846

Ana Paula da S.N. Martins
Aux. de Cartório
Mat. 94/00874

AV:09 - **DEVEDOR EM MORA** - Prot. 158.700 de 10.12.15.- Por documento particular, que fica arquivado, procede-se a esta averbação para constar que conforme declaração da credora, o devedor fiduciante, LUIZ CARLOS SOARES, constante do R:04, encontra-se em mora, e em fase de notificação para purgação do débito na forma prevista nos parágrafos 4º; 5º; 6º e 7º, do art. 26 da Lei nº 9.514/97, devendo a requerente apresentar, após o resultado da notificação junto ao Cartório do RTD do 1º Ofício desta comarca, a certidão do resultado final para os demais procedimentos legais.- São Gonçalo, 19 de janeiro de 2015.

SELO: EBJK73108ZWA.
Digitado por [assinatura] O Autorizado Francisco José Monteiro
~~Escrevente~~ Escrevente Autorizado
Mat. 94/00878

Mat. 94/04991

AV:10 - **DEVEDOR EM MORA** - Prot. 164.087, de 19.05.2017.- Por documento particular de 19.05.2017, procede-se a esta averbação para constar que conforme declaração da credora, o devedor fiduciante, LUIS CARLOS SOARES, constante do R:04, encontra-se em mora, e em fase de notificação para purgação do débito na forma prevista nos parágrafos 4º; 5º; 6º e 7º, CONTINUA NO VERSO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, SEM NENHUM TIPO DE RESERVA

090712AA030927

REGISTRO GERAL

CERTIDÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO GONÇALO
REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

MATRÍCULA

42.784

FICHA

02



VERSO

do art. 26 da Lei nº 9.541/97, devendo a requerente apresentar, após o resultado da notificação junto ao Cartório do RTD do 1º Ofício desta comarca, a certidão do resultado final para os demais procedimentos legais.- São Gonçalo, 21 de junho de 2017.- **SELO: ECCZ03870NLU.**

Eu Andréia Aparecida Rodrigues gitei, e eu, Autorizado subscrevo

Andréia Aparecida Rodrigues
Escrevente
Mat. 94/13996

Vanderley Moraes Luz
Substituto Legal
Mat. 94/0876

AV:11 - RESULTADO DA NOTIFICAÇÃO – Prot. 165.465, de 31.08.17.- Por requerimento da credora, acompanhado da certidão comprobatória do Cartório do 1º Ofício desta comarca, expedida em 15.08.17, de nº 214973, que fica arquivada, averba-se ter sido **NEGATIVA** a notificação do devedor fiduciante **LUCIO CARLOS SOARES**, no contrato de financiamento com alienação fiduciária objeto do R:04, desta matrícula, restando ser ainda o(s) mesmo(s) **notificado(s) via edital**.- São Gonçalo, 21 de setembro de 2017.- **SELO: ECGP81242EPI**

Digitado por _____ - O Autorizado _____

Viviana F. de Valle
Escrevente
Mat. 94/13174

Vanderley Moraes Luz
Substituto Legal
Mat. 94/0876

AV:12 - RESULTADO DA NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA – Prot. 167.062 de 21.02.2018.- Por requerimento da credor firmado em 09.02.2018, acompanhado das publicações dos editais no Jornal “O Fluminense”, em 01.12.2017, 02.12.2017 e 05.12.2017, que ficam arquivados, averba-se ter sido **NEGATIVO** o resultado da notificação do(s) devedor(es) fiduciante(s) **LUCIO CARLOS SOARES**, já qualificado, no contrato de financiamento com alienação fiduciária objeto do R:04, desta matrícula, uma vez que, até a presente data, o(s) mesmo(s) não compareceu(ram) ao Cartório para purgação da mora, decorrido, portanto, o prazo legal estabelecido no parágrafo 1º do Art. 26 da Lei 9.514/97.- São Gonçalo, 27 de fevereiro de 2018.- **SELO: ECLT70136OHL.**

Eu, Viviana F. de Valle gitei, e eu, Autorizado subscrevo

Viviana F. de Valle
Escrevente
Mat. 94/13174

Vanderley Moraes Luz
Substituto Legal
Mat. 94/0876

AV:13 CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.- Prot. 166.789 de 11.01.18.- Por requerimento firmado em 09.01.18, pela credora Fiduciária Banco Bradesco S/A, acompanhado da comprovação do recolhimento do ITBI, conforme guia nº 5238/2017, que ficam arquivados, tendo em vista a regular intimação/notificação do devedor fiduciante Lucio Carlos Soares (BIB nº 0174918022703908 em 27.02.2018), para pagamento das prestações vencidas e as que se vencessem até a data do pagamento e demais encargos incidentes, referentes ao contrato de financiamento imobiliário com garantia fiduciária, objeto do R:04, desta matrícula, sem que os

CONTINUA NA FICHA 03

4º SERVIÇO NOTARIAL DE SÃO GONÇALO O.R.I
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - 1º DISTRITO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19§1º da lei 6015/73. 08 março 18.
São Gonçalo, _____ de _____ de 20_____

Francisco José Monteiro
Escrevente Autorizado
Mat. 94/00878



4

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO

Serviço de Notas & Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição (1º Distrito)

Tabelião: Gilberto Gonçalves Augusto
Substituto: Vanderley Moraes Luz
Praça Luiz Palmier, 30 - Centro
Cep: 24440-470 - São Gonçalo, RJ
(21) 27122446 - www.4oficios.com

CERTIDÃO



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
42.784

FICHA
03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO GONÇALO
REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

mesmos tenham purgado a mora no prazo legal, fica, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26, da Lei 9.514, de 20.11.97, **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula, em nome do referido **BANCO BRADESCO S/A.**- São Gonçalo, 27 de fevereiro de 2018.- **SELO:ECLT70136OHL**.

Eu Vanderley Moraes Luz digitei, e eu, Autorizado subscrevo

Vanderley Moraes Luz
Substituto Legal
Mat. 94/0836

Francisco José Monteiro
Escritor
Mat. 94/10474

4º SERVIÇO NOTARIAL DE SÃO GONÇALO-RJ
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - 1º DISTRITO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19511 da lei 6015/73.

São Gonçalo, 08 de março de 20 18.

Oficial de Registro

Francisco José Monteiro
Escritor Autorizado
Mat. 94/00878

David Daffon de Souza
Escritor Autorizado
Mat. 94/04825

4º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO	
EMOLUMENTOS CERTIDÃO	
ATO	73,39
20% (ESTADO)	14,67
5% (FUNDPERJ)	3,66
5% (FUNPERJ)	3,66
4% (FUNARPEN)	2,33
2% (ATOS CATAUTOS E FISCIA)	1,46
ISS	1,52
TOTAL:	101,29

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECMI 50215 UIU
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS OU RASURAS

090712AA 030928